



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO
VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 13.842.683/0001-76**

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.842.683/0001-76** ("Fundo"), RESOLVE:

Primeira – Retificação

1.1 Retificar o Regulamento alterado em razão das deliberações tomadas em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 08 de setembro de 2016, em que inadvertidamente constou como prestador de serviços de custódia o Banco Itaú S.A., quando deveria constar o Banco Bradesco S.A., dessa forma o artigo 3º, parágrafo 5º passará a vigorar na forma a seguir:

Artigo 3º (...)

*Parágrafo Quinto – O serviço de custódia relativo aos títulos, valores mobiliários e modalidades operacionais pertencentes à carteira do Fundo será efetuado pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948.0001-12 com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Cidade de Deus 21500 - BI 4230 – Prédio Vermelho, Osasco – SP, doravante denominado "Custodiante".*

Segunda – Ratificação e Consolidação

2.1 Ficam ratificadas as demais deliberações contidas no Regulamento do Fundo, bem como as demais cláusulas do Regulamento, os quais passam a vigorar com a redação constante no Anexo I.

Este Instrumento é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Fica o Sr. Oficial do 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, cidade e estado de São Paulo, autorizado a promover a averbação deste instrumento à margem do registro n.º 8.949.697.

Flavio Daniel Aguetoni
Procurador

São Paulo, 22 de setembro de 2016.

Ana Racy P. Losacco
Procuradora



Emol.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 342,84 Protocolado e prenotado sob o n. **8.950.121** em
R\$ 97,21 **23/09/2016** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 50,45 sob o n. **8.950.121**, em títulos e documentos.

R\$ 18,09 Averbado à margem do registro n. **8949697**
R\$ 23,38 São Paulo, 23 de setembro de 2016
R\$ 16,56
R\$ 7,18

R\$ 555,71

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto